

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001 /2021 – Conselho Escolar INTERAÇÃO**



Secretaria de  
Estado da  
Educação

MODALIDADE	CONVITE Nº 001/2021 – 1º Semestre de 2021
DATA DE ABERTURA	07/01/2021
HORÁRIO	13h e 30min
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a COLÉGIO ESTADUAL ALTO PARAÍSO, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.
TIPO	Menor preço por Lote
VALOR (R\$)	R\$ 119.553,41 (Cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)
LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS	COLÉGIO ESTADUAL ALTO PARAÍSO, Rua Cabo Frio, quadra de 25 lotes de 25 a 30, Setor Jardim Alto Paraíso- Aparecida de Goiânia- Goiás.
ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA	COLÉGIO ESTADUAL ALTO PARAÍSO, Rua Cabo Frio, quadra de 25 lotes de 25 a 30, Setor Jardim Alto Paraíso- Aparecida de Goiânia- Goiás.
TELEFONE	(62)32875018
E-MAIL	52030776@SEDUC.GO.GOV.BR
PROCESSO ELETRÔNICO SEI	2020.0000.605.1311/52030776
INTERESSADO	CONSELHO ESCOLAR INTERAÇÃO

*Handwritten signatures and stamps in blue ink.*



**CONVITE Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar INTERAÇÃO, designada pela Portaria nº 001/2020, de 02/01/2020 torna público aos interessados, que estará reunida às 13:30 horas do dia 07 de janeiro de 2021, na COLEGIO ESTADUAL ALTO PARAÍSO, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do CONVITE n. 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme disposições na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a COLEGIO ESTADUAL ALTO PARAÍSO, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIAS, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 A agência se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

**2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: 52030776@SEDC.GOV.BR ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação – CEL, situada à Rua Cabo Frio Q 25 LT 25 à 30 Jardim Alto Paraíso, Aparecida De Goiânia-

Goiás, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão,

as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente", nos termos do art. 41, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas somente ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove a identificação do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido da qual aquele que assinar (CNPJ, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade principal no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.

3.3 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.

3.4 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

3.4.1 Receber os envelopes com documentação e propostas;

3.4.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências do Edital;

3.4.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;

3.4.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a serem tomadas;



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

4.3.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.  
 4.3.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, e, Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

**NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.**  
 número de empresas, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos a) As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que

4.3.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE CONVITE.**

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Comprovante de Recibo de Edital
ANEXO VI	Minuta Contratual
ANEXO VII	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

3.4.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados aos quais são parte integrantes e inseparáveis deste edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

3.4.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar, Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União, se for o caso, bem como veiculação no Site da SEDUC.

3.4.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

3.4.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;



4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

4.5 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.

4.6 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: CONSELHO ESCOLAR INTERAÇÃO- CONVITE Nº 001/2021".

4.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.

4.8 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, 01

(uma) via encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de alimentos licitante com poderes para tal investidura, e contera, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação.

5.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS PODERÃO** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR e as empresas INTERESSADAS DEVERÃO obrigatoriamente apresentar o CADFOR** - da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, sita à Av. República do Libano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste - CEP: 74.125-125 - Goiânia - GO - Telefone: (62)3201-6515/6516.

A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, *devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2) exceto letra a e b, à Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-*

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação  
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Villa Nova CEP: 74.643030

Goiânia - GO



Secretaria de  
Estado da  
Educação

5  
M...  
M...

**Financieira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL.**

5.1.3 O cadastro da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas, e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

### 5.2 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.
- Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (Seguridade Social – INSS).



7  
L. 10/2011  
L. 10/2011

b) **Alvara da Vigilância Sanitária**, emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF, no prazo estabelecido oficialmente, **demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação (alimentos de**

a) No mínimo 01 (uma) **Declaração** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

#### 5.5 Da Qualificação Técnica

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

a) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes ao fornecimento de bens para pronta entrega, **não será exigida** da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do **balanço patrimonial** do exercício social.

#### 5.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Será admitida a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, nos termos da Lei.

i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município, **ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;**

**Licitante tem sua sede.**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a**



ABC  
8  
Maurício

origem vegetal, animal, mineral ou processado). O Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 do ano da contratação.

**5.6 Das Declarações**

5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e III.

a) **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste Edital.

5.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.

5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.9 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.10 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 5.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão Especial de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.11 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame, **preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação.**

5.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência





e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.13 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.14 Pode a Comissão Especial de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO ESCOLAR INTERAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 001/2021/5203076  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Conselho Estadual Interação, conforme Anexo I – Termo de Referência, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, objeto da presente licitação, em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipais e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal."

6.1.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando limpo que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.1.3 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação não é contribuinte deste tributo.

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Gerência de Licitação

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030

Goiânia - GO



Secretaria de  
Estado da  
Educação

9  
Machado

6.2 A proposta deverá conter o preço para expressão em moeda corrente nacional, admitindo-se após a virgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), e, por extenso global.

6.3 O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, SuperSimples e aos Microempresendedores Individuais. O Conselho Escolar realizará consulta no site [www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes](http://www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes).

6.4 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.5. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.

6.6 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações da Unidade Escolar. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPATÍVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento

6.9 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.

6.10 São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Interação pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

6.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.13 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Termo de Referência.



7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

7.7. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.

## 08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço por lote, consoante itens 6.1.1 e 6.3.

8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço por lote, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3. Nenhum item inserido em lote será adjudicado acima do valor estimado no termo de referência (anexo I), o qual poderá ser revisado através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;





- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.3.1 Uma vez convocadas as empresas empataadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados no Anexo I – Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.5 Fica assegurado ao Conselho Escolar o direito de revogar ou anular seus atos na licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1 8.7 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes

8.2 habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária:

- 2020.2401.12.361.1008.2019.03.109 – FNDE
- 2020.1750.12.361.1008.2019.03.240.90 – TE
- 2020.2401.12.367.1008.2019.03.109.90-FNDE
- 2020.1750.12.367.1008.2019.03.240.90 – TE

Natureza de Despesa: 3.90.39.40

Fonte de Recurso: 109 - FNDE

Fonte de Recurso: 240 – TE/PROTEGE

OBS: as dotações serão de 2021 quando disponibilizar.

- Valor total estimado: **RS119.553,41** (Cento e dezanove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

- 11.9 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o CONSELHO ESCOLAR INTERAÇÃO poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona Virus (Covid-19);
- 11.8 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com
- 11.7 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifestada expressamente pelo titular do Conselho Escolar.
- 11.6 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Escolar e a proponente e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da unidade escolar.
- 11.3 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão recebidos para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão atestados, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 11.2.1 Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
  - a) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;
  - b) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do §4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- 11.2 O PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação de prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1 O fornecimento deverá ser executado conforme Anexo I - Termo de Referência.

**II - DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do CONSELHO ESCOLAR INTERAÇÃO, para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectiva assinatura do contrato.

**10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**



alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**12 - DAS AMOSTRAS, DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO**  
12.1 O fornecimento deverá ser conforme Edital e Anexos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do contrato pelo Presidente do Conselho Escolar Intergão.

12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os alimentos dentro do prazo e nas condições prestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3 Será solicitada amostras dos gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, a critério do Conselho Escolar INTERAÇÃO, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

12.4 DEVERÁ SER DESIGNADO UMA COMISSÃO COM 03 (TRÊS) INTEGRANTES DO CONSELHO ESCOLAR OU SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR INDICADOS POR PORTARIA, para recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as AMOSTRAS, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.

12.5 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, TERÃO A OBRIGAÇÃO DE EMITIR UM RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS ou emitir uma Declaração rejeitando, se for o caso, quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, solicitando a substituição dos mesmos;

12.6 A EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.7 Caberá à Secretaria de Estado da Educação por meio das Coordenções Regionais de Educação, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

13.1.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



15  
M. M. M. M.  
M. M. M. M.

15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejara a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

### 15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

14.3 O Conselho Escolar INTERAÇÃO, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões ATUALIZADAS de: regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14 - DO PAGAMENTO

14.2 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

14.1 O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar INTERAÇÃO, para solução de seus débitos.

13.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13.6 Subindo o recurso, o Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.5 O RECURSO será dirigido ao **Presidente do Conselho Escolar INTERAÇÃO**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **02 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.4 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

13.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavatura da ata, devendo ser dirigido ao Conselho Escolar INTERAÇÃO, por meio da Comissão Especial de Licitação competente.



15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.

16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





17

- 19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contratado e a ampla defesa.
- 19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser, revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
- 19.3 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de intenção de aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 19.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando o proponente sujeito às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.
- 19.1 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendose desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

## 18 - DA CLAUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 17 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contratado e a ampla defesa.





19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada perante ao **CONSELHO ESTADUAL INTERAÇÃO**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do Conselho Estadual INTERAÇÃO da Secretaria de Estado da Educação.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação do Conselho Estadual INTERAÇÃO da Secretaria de Estado da Educação, em contrário.

19.9 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso presente no Envelope 01 (documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos do Colégio Estadual Alto Paraíso, localizado na Rua Cabo Frio, quadra 25 lotes de 25 a 30, Jardim Alto Paraíso- Aparecida de Goiânia- Goiás, bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 18h, pelo Fone/(062) 3287-5018, nos dias úteis.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, Conselho Escolar INTERAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, 17 dias do mês de dezembro de 2020.

SIRLENE BATISTA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MARIA PATROCÍNIO BARBOSA DE SENA COSTA

1º MEMBRRO

*Maria Patrocínio B. de Sena Costa*

JANDIRA GONÇALVES FERNANDES DA SILVA

2º MEMBRRO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030

Goiania - GO

Convite 2021/1



## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender ao Conselho Escolar INTERAÇÃO, no município de Aparecida De Goiânia-Goiás, conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 2. DA DEFINIÇÃO GERAL

2.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**.

2.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

2.3 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

2.4 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

2.5 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;

2.6 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

2.7 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

2.8 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

2.9 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;

2.10 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.



Lote 01

PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	ITE M	UNI D	QUANT
-------------------	-------------------	---	-------	-------	-------

RS 40.960,00	RS 5,12	Arroz grão longo fino tipo I. É o produto constituído de grãos de arroz ( <i>Oryza Sativa L.</i> ), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, sarta recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 Kg, contendo a identificação do produto, data de fabricação, validade mínima de 6 meses. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>	01	KG	8.000
--------------	---------	--	----	----	-------

RS 5.018,40	RS 3,69	Molho de tomate, Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades e fermentação. <b>Embalagem: Tetra Pack de 340g.</b> Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Suas condições deverão estar de acordo com a DC 276/03 e suas posteriores alterações. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>	02	KG	1.360
-------------	---------	---	----	----	-------

RS 21.160,00	RS 5,29	Feijão carioca: tipo I; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>	03	KG	4.000
--------------	---------	--	----	----	-------

RS 16.760,00	RS 4,19	Macarrão do tipo Parafuso: com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, conteúdo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. <b>Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.</b>	04	KG	4.000
--------------	---------	--	----	----	-------

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02

RS 84.338,40  
(Oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)



Lote 02

ITEM	UNI D	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kg	4.000	Feijão carioca: tipo I; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Obs.: Colocar a marca que será entregue.	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00
02	Kg	4.000	Macarrão do tipo Parafuso: com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, conteúdo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 37.920,00 (Trinta e sete mil, novecentos e vinte reais)

LOTE 03 - SUPERMERCADO

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kg	125	Agúcar - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, conteúdo 02 kg ou 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Reposição do	R\$ 3,26	R\$ 407,50
					TOTAL (R\$)

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top left of the page.

					produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Obs.: Colocar a marca que será entregue.
02	Kg	35	R\$ 431,55	R\$ 12,33	<b>Achocolatado em pó:</b> Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g ou 1Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Obs.: Colocar a marca que será entregue.
03	Kg	40	R\$ 413,20	R\$ 10,33	<b>Amido de Milho:</b> Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sas e impas isentas de matérias terrosas, fungos e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%/p, acidez 2,5%/p, mínimo de amido 84%/p e residuo mineral fixo 0,2%/p. - embalagem de 500g a 1kg. Obs.: Colocar a marca que será entregue.
04	Kg	1.400	R\$ 7.168,00	R\$ 5,12	<b>Arroz grão longo fino tipo I:</b> O produto constituído de grãos de arroz ( <i>Oryza Sativa L.</i> ), classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sas, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 ou 5 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Obs.: Colocar a marca que será entregue.
05			R\$ 179,40	R\$ 11,96	<b>Extrato de Tomate concentrado :</b> Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top left of the page.

				<p>maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem: Deve estar intacta, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Pack. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Suas condições deverão estar de acordo com a DC 276/03 e suas posteriores alterações.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>			
				<p><b>Farinha de Mandioca:</b> Torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>			
				<p><b>Farinha de soja:</b> Produto obtido pela moagem do grão da soja, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, 100% natural e sem conservantes Embalagem de polietileno, de 500 g a 1 kg.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>			
				<p><b>Feijão carioca:</b> tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; contendo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>			
				<p><b>Fuba de milho:</b> produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos</p>			



				<p>ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>
				<p><b>Macarrão do tipo Parafuso/Padre Nosso:</b> com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.</b></p>
				<p><b>Margarina Vegetal:</b> Produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem gordura trans, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel alumínioizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores. Potes contendo 250g ou 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>
				<p><b>Milho de canjica:</b> produto dos grãos ou pedagos dos grãos de milho provenientes da espécie (<i>Zea Mays</i>, L.) que apresentem ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade, de 500g a 1Kg.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>
				<p><b>Óleo de Soja:</b> 100% óleo de soja refinado, extraído da leguminosa <i>Glycine Max</i> e submetido ao processo de refino e desodorização. Autorização pela MS (ANVISA). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalado em PET. (Polietileno Tereftalato) de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p>



*Handwritten signature and scribbles in the top left corner.*





				<b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>	
14	Dz	33	R\$ 6,39	R\$ 210,87	<b>Ovo branco de galinha:</b> classe "A", produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de aviicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>
15	Kg	12	R\$ 20,96	R\$ 251,52	<b>Proteína de Soja (PVT):</b> Proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 268, de 22/09/05. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>
16	Kg	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50	<b>Sal:</b> Refinado, iodado, constituído de cristais brancos de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 quilo de peso líquido, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e RDC 130, de 26/05/03. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>
17	Kg	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50	<b>Triguilho (trigo quibe):</b> granulado de trigo de cor escura. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top left of the page.

ITE M	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.(RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	Kg	16	Carne Bovina em Cubos: tipo acém restritada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, produto sem osso, sem pele, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura (teor máximo permitido na legislação), cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de entrega mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	R\$ 32,63	R\$ 522,08
02	Kg	24,341	Carne Bovina Moída: tipo acém restritada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de entrega. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 31,96	R\$ 777,94
03	Kg	130	Carne Suína em cubos: magra, em cubos e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado,	R\$ 26,96	R\$ 3.504,80

LOTE 04- AÇOGUE

Obs.: Colocar a marca que será entregue.			
Ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
Valor Total Estimado do Lote 01 (SUPERMERCADO): R\$ 13.537,16 (Quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)			



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



					apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue</b>
					<b>File de Peixe (Merluza, Rosado, ou Marapá):</b> de 1ª qualidade, sem espinha, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPA n° 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n°105 de 19/05/99. A rotulagem deve atender à Instrução Normativa MAPA n° 22, de 24/11/05 e n°105 de 19/05/99. A rotulagem deve atender à Instrução Normativa MAPA n° 22, de 24/11/05 e deve apresentar identificação do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>
					<b>Lingüça do tipo calabresa:</b> defumada de 1ª qualidade. Embalagem de 03Kg original à vacuo, deve conter o selo do Sif (serviço de Inspeção Federal) ou do SISF (serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>
					<b>Lingüça suína Fresca:</b> De primeira qualidade, congelada, em embalagem plástica transparente e resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF. <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>
					<b>Pé e orelha de porco:</b> Embalada a vácuo. Com data de fabricação e validade. Registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) <b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b>
08	Kg	300			<b>Peito de frango resfriado:</b> não temperado.

R\$ 1.363,83

R\$ 34,97

R\$ 1.481,50

R\$ 24,33

R\$ 16,33

R\$ 4.389,00

R\$ 1.094,85

R\$ 146,97

*[Handwritten signatures and initials]*



VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 - AÇUGUE:			
R\$ 14.636,97 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)			
	R\$ 11,30	R\$ 1.356,00	
<p><b>Salsicha de carne bovina:</b> fresca de 1ª qualidade. Devendo ser entregue em embalagem original a vácuo de 3Kg e conter o selo do Sif (serviço de Inspeção Federal) ou do SISF (serviço de Inspeção do Estado de São Paulo), ser transportado em veículo adequado, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>		120	Kg
<p>Firme não amolecido e pegajoso, congelado. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6°C com tolerância de até +7°C. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não superior a 15 dias da data da entrega.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>			

LOTE 05 - FRUTARIA

ITE M	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kg	8	<b>Agário:</b> Condimento calorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente.	R\$ 21,63	R\$ 173,04
02	Kg	35	<b>Alho com casca:</b> inteiro, nacional, boa qualidade, intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de brotos, isento de sujidades, parasitas e larvas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, acondicionado em sacos plásticos.	R\$ 28,46	R\$ 996,10
03	Kg	9	<b>Batata doce:</b> De primeira qualidade;- Tamanho de médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6cm. Inteira, firme, cor branca ou rosa. Casca lisa, sem indício de germinação. Isenta de sujidades e objetos estranhos.	R\$ 3,56	R\$ 32,04

28  
Machado



04	Kg	70	<b>Batata Inglesa:</b> in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa de primeira, compacta, de tamanho Kg uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco, devendo ser graúda. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	R\$ 4,85	R\$ 339,50
05	Kg	50	<b>Cebola Extra:</b> de primeira, sem rama, fresca compacta e com extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isenta de broto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 4,83	R\$ 241,50
06	Kg	40	<b>Chuchu:</b> de 1ª qualidade, extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 3,66	R\$ 146,40
07	Mg	22	<b>Couve manteiga:</b> nova de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	R\$ 4,40	R\$ 96,80
08	Kg	18	<b>Maçã nacional:</b> in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 6,59	R\$ 118,62



VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05-FRUTARIA :				
09	Kg	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
Mandioca descascada: produto sem casca embalado a vácuo que deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.				
			R\$ 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais)	

LOTE 06- PANIFICADO

ITE M	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kg	32	<p><b>Bolo de chocolate:</b> De ótima qualidade, integro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Fabricação do dia da entrega.</p>		R\$ 21,96	R\$ 702,72
02	L	600	<p><b>Leite integral, pasteurizado Tipo C (saguinho):</b> (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de saquinho plástico, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (no caso de caixa), ou 05 (cinco) dias (no caso do leite de saquinho), a contar da data de entrega.</p> <p><b>Obs.: Colocar a marca que será entregue.</b></p>		R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
03	Kg	76	<p><b>Pão Francês:</b> Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Cada unidade deverá pesar <i>no mínimo</i> 50g. Cor do miolo levemente creme. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (estarelado ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição</p>		R\$ 15,16	R\$ 1.152,16

*Handwritten signature and notes in blue ink.*

- 4.3 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:
- a) serem frescas e sãs;
  - b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo;
  - c) serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência devida se apresentarem intactas e firmes;
  - d) estejam isentas de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

4.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.1 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência. (Obs: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido);

#### 4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.3 Participação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

3.2. Para efeito de julgamento do Certame, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com valores médios de mercado de acordo com as propostas de orçamento.

de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter prazo de validade, data de fabricação diária.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 (PANIFICADO) :</b>			
RS 4.170,88 (Quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos)			
<b>VALOR TOTAL DA SOMATÓRIA DOS LOTES 01,02,03, 04, 05 e 06 :</b>			
RS 119.553,41 (Cento e dezanove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)			



*[Handwritten signatures and initials]*

32  
Handwritten signatures and initials in blue ink.

8.1 O pagamento será efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais** (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais**

### 8. PAGAMENTO

7.30 prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

7.2A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **07 (sete) meses**, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.3 Este contrato poderá ser reavisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 O **Conselho Escolar** indicará um **Gestor e uma Comissão**, para atesto das amostras, recebimento, fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço da **Colégio Estadual Alto Paraíso, Rua Cabo Frio Q 25 LT 25 a 30 Jardim Alto Paraíso Aparecida De Goiânia-Goiás**

5.1 As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.

5.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente por **SEMANAL**, conforme Cronograma de Entregas disponibilizado pela Unidade Escolar.

### 5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

4.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.





## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.
- 10.4 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 10.3 Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterá assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.
- 10.2 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo Portaria Federal nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária/SUS.
- 10.1 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2 No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato;
- 9.1 **Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.**

## 9 REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

- 8.6 O Conselho Escolar INTERAÇÃO, pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.4 O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.
- 8.3 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- Elétronicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar INTERAÇÃO, para solução de seus débitos.



- 11.1 Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;
- 11.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no item 8.1 e 8.2;
- 11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 11.4 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- 11.5 Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.

## 12 RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

12.2 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejara a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



34  
Ampliação

13.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

13.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.

13.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Secretaria de  
Estado da  
Educação

*Handwritten signatures and notes in blue ink.*

36  
Ampliação

Maria Patrícia Barbosa de Sena Costa  
Jandira Gonçalves Fernandes da Silva

Sirlene Batista Teixeira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CAF: ROSIMER FERNANDES DA SILVA

Equipe de Merenda

- 15.5 Não será permitida a Subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 15.4 Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos.
- 15.3 Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações e Contratos aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar gêneros fora das condições solicitadas.
- 15.2 A participação do fornecedor no lote implicará rigorosamente no aceite das condições deste Termo de Referência, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro gênero e/ou produto que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 15.1 Todo e qualquer gênero e/ou produto ofertado deverá estar obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas neste Termo de Referência.

### 15 CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Poderá ser solicitada amostras dos gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, a critério do Conselho Escolar INTERAÇÃO, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

### 14. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



**ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data: \_\_\_\_\_  
Convite n.º 001/2021

A \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, tendo  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, vem apresentar a documentação para o fornecimento dos alimentos, de conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Esta apresentando documentação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, objeto deste Edital;
  - b) Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos gêneros alimentícios, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, e, especificação dos ALIMENTOS, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante.
  - c) Declara que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
  - d) A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
  - e) Que esta de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como as constantes da Declaração de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.
- Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CONSELHO ESCOLAR....., DECLARA que: \_\_\_\_\_ está de acordo com a **Convite nº 001/2021-**

- 01 - Aceita as condições do presente Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Conselho Escolar, jurisdicionado a Secretaria de Estado da Educação;
- 02 - Esta ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação;
- 03 - Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, e, são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Fornecerá os alimentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência consolidado pelo Conselho Escolar, juntamente com a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar/SEDUC;

05 - Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;

06 - Que Autoriza o Conselho Escolar, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 - Que até a presente data existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

08 - **Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres condições, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

09 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

CONVITE Nº 001/2021



Secretaria de  
Estado da  
Educação

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e NÃO podem ser preenchidos a CANETA

Razão Social: CONSELHO ESCOLAR INTERAÇÃO

CNPJ: 09.192.382/0001-77

Endereço: RUA CABO FRIO QUADRA 25 LOTES DE 25 A 30, JARDIM ALTO PARAÍSO

Telefone: 62 3287-5018

Banco:

Agência: (nome/nº)

Conta Corrente:

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Lote 00 (....)

Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
------	---------------------------------	---------	------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------------	----------------------------

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - ( ) Não - ( )

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Observar as exigências constantes da Clausula 06 deste Edital.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação  
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030

Goiânia - GO

*Handwritten notes and signatures in the top left corner.*

### DATAR E ASSINAR

- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Pregos observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- Declaro que nesta Proposta de Pregos estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estão de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.



*[Handwritten signatures and initials]*



Assinatura do Licitante e Carimbo c/ o CNPJ da Empresa

Aparecida De Goiânia-Goiás(Município-GO) / / de 2020.

Declaro para os devidos fins que recebi do (a) Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Conselho Escolar INTERAÇÃO, o Convite nº 001/2021, para participar de licitação de Fornecedor de Gêneros Alimentícios, conforme Portaria nº /2020, a realizar-se no dia / /2020, às 00h00min, no Conselho Escolar INTERAÇÃO no município de Aparecida De Goiânia-Goiás ( ).

ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL



41  
MRS  
SBR  
Margarida

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender ao Conselho Escolar INTERAÇÃO, no município de Aparecida De Goiânia-Goiás conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2 Os quantitativos previstos nesta Clausula poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.
- 1.3 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona Virus (Covid-19).
- 1.4 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 1.5 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

## 1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CONSELHO ESCOLAR ..... CNPJ N.º ..... pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente ....., brasileira, residente e domiciliada neste ..... inscrita no RG sob o nº ..... SSP-GO, e no CPF sob o nº ..... doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica de direito privado ..... com seus atos constitutivos registrados no (a) JUCEG, sediada em ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... Inscrição Estadual nº ..... doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebraram, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 13.978/2020 que alterou a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O Contrato nº **XX/2021**, conforme Edital Convite nº **001/2021 do Conselho Escolar** ..... Processo n.º **2020.0000.605.1311** mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

Contrato n.º \_\_\_\_/2021 que celebram o Conselho Escolar INTERAÇÃO, por meio do CONSELHO ESCOLAR INTERAÇÃO, COLEGIO ALTO PARAÍSO e a PESSOA JURÍDICA para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

## ANEXO VI - MINUTA EDITALÍCIA E CONTRATUAL



1.6 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

1.7 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sas e satisfazer as exigências do Anexo I - Termo de Referência.

1.8 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;

1.9 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

1.10 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

1.11 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

1.12 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;

1.13 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

### 2.1 DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete ao Conselho Escolar;

2.1.2 - Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;

2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

2.1.6. Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.



## 2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1. Fornecer os gêneros alimentícios deste contrato, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, após autorização específica do Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinado pela contratante primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Convite nº 001/2021 e seus anexos;

2.2.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;

2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;

2.2.4. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Instrumento e suas partes integrantes.

2.2.5. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.2.6. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital CONVITE nº 001/2021.

2.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

2.2.8. É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes à Unidade Escolar, independente de notificação.

2.2.9. No caso das obrigações serem cumpridas pela filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.

2.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;

2.2.12. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

2.2.13. São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar INTERAÇÃO pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes do Convite nº 001/2021.



4.2 - A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

\*\*\*\*\* (valor por extenso).

4.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices do INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGP (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos, no período.

3.6 - Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

3.4 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

3.3 - O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar INTERAÇÃO (NOME DO CONSELHO), para solução de seus débitos.

3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.

3.1 - Pelos **PRODUTOS ENTREGUES**, a contratada receberá da CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ **XXXXX** (valor por extenso).

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e Anexos.

2.2.15. Suprir imediatamente os gêneros alimentícios que apresentarem danos na qualidade, validade e especificação do mesmo, em decorrência do transporte ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a o CONSELHO ESCOLAR, a partir do recebimento da notificação para a troca, em atendimento aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso;

2.2.14 Emitir Notas Fiscais com a discriminação completa do objeto;



6.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

subsequente ao trigesimo.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia

fornecimento não realizado;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor da parte do

caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da

limites máximos:

6.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes

sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

## 6- CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

de Referência.

5.3 - O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I - Termo

qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e

mensal.

5.1 - A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
- Fonte de Recurso: 109 - FNDE
- Fonte de Recurso: 240 = TE/PROTEGE

Obs: será a dotação de 2021 quando disponibilizadas.

- Dotação Orçamentária: 0000.0000.00.000.0000.0000.00.109 - FNDE - 0000.0000.00.000.0000.00.240 - TE -



6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

6.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.

6.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

7.1.1 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

7.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

7.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1 - O Conselho Escolar indicará um Gestor e uma Comissão, conforme o caso de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Este contrato poderá ser revisado total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

11.1 O presente contrato é decorrente da modalidade CONVITE Nº 001/2021, conforme Edital (Processo Mãe SEI nº 2020.0000.605.1311)

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Aparecida De Goiânia-Goiás - do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.





12.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 11.326/06 e alterações, e, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Conselho Escolar INTERAÇÃO em ..... aos ..... dias do mês de ..... de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_





ANEXO VII  
DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja ditimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de

2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida De Goiânia-Goiás para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

**Conselho Escolar INTERAÇÃO**, em Aparecida de Goiânia, 17 de dezembro de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Licitação  
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643030  
Goiânia - GO

Convite 2021/1



Secretaria de  
Estado da  
Educação